

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**  
**LEI 419/2017**

Mataraca, 26 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a atualização dos Salários dos cargos constantes da estrutura da Câmara Municipal e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA aprova, e o Prefeito Constitucional do Município de Mataraca sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado os valores relativos aos cargos efetivos e comissionados constantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Mataraca, de acordo com o quadro constante abaixo:

CARGOS	SALÁRIOS
Assessor Legislativo	1.500,00
Tesoureiro	2.000,00
Secretario da Câmara	2.000,00
Chefe de Gabinete	2.000,00
Vigia	1.012,00
Jardineiro	1.012,00
Recepcionista	1.012,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.012,00
Copeira	1.012,00

Paragrafo Único – Poderá o Presidente da Câmara conceder GAE-Gratificação de Atividade Especial ao Funcionário Efetivo e comissionado que estiver exercendo funcionalidades extras ou complementares além das suas obrigações, devendo para isso emitir portaria com a designação dos serviços e do direito a GAE, em percentual fixo de 50% (cinquenta inteiros percentuais) sobre o seu salario base.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a partir de 01.01.2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 26 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Constitucional

Justificativa ao Projeto de Lei Nº 419/2017

O Projeto se justifica pela necessidade da Câmara Municipal de atualizar os salários de seus servidores adequando-os a legislação e a necessidade praticas de suas ações, de forma a remeter a esta Casa Legislativa para a devida apreciação o referido Projeto que será cuidadosamente avaliados pelos Senhores Vereadores.

Obs: Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Mataraca, 26 de janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Luciano Santos de Lima  
**Código Identificador:CB255AF5**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/03/2017. Edição 1797  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>